



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação de microempresa ou empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para o carro pertencente a frota da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, sendo este:

**Fiat Novo Uno *Attractive*, 1.4 8v, Evo Flex – 5 Pass, de placa HLF6587,
Chassi n.º9BD195183C0208862, Fabricação/Modelo 2012/2012, combustível:
Gasolina/álcool.**

2 OBJETIVO

O objetivo do presente é justamente ter cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constantes do detalhamento do objeto.

3 JUSTIFICATIVA

É dever dos órgãos públicos zelar e cuidar de seus bens, sendo assim, o presente seguro é uma necessidade para Câmara Municipal de São José da Barra.

4 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Cobertura nos seguintes itens:

- a) Casco/compreensiva – 100% do valor da Fipe;
- b) Blindagem – Não contratado;
- c) Acidentes pessoais por passageiros;
- d) Danos materiais a terceiros;
- e) Danos corporais a terceiros;
- f) Danos morais;
- g) Faróis e lanterna;
- h) Parabrisas/vigias;
- i) Retrovisores;
- j) Vidros laterais;
- k) Carro extra/ diária;
- l) Assistência 24h completa.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

5 LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em caso de sinistro com o veículo da Câmara Municipal de São José da Barra/MG.

Neste caso, os serviços de reparo, deverão ser executados por profissionais especializados, a fim de manter o veículo em perfeito estado de funcionamento.

O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões contratuais ou do Termo de Referência.

O recebimento do serviço será realizado nos termos do art. 73, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993.

6 DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do seguro.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pagar o valor contratado pela cobertura total do veículo, tudo conforme o Termo de Referência.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Executar os serviços contratados, pela cobertura total do veículo conforme o Termo de Referência.

9 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto do contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela Câmara Municipal, nos termos do art. 67, da Lei n.º8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º4.320/1964;

Aos servidores investidos na função de fiscal compete:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

9.1 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

9.2 Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

9.3 Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as anotações na Nota Fiscal/Fatura;

9.4 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao Presidente da Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.6 A contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pela contratante;

9.7 A atuação ou a eventual omissão da fiscalização do contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços;

9.8 A fiscalização do contrato será exercida no interesse exclusivo do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade;

A recusa em prestar qualquer serviço contratado acarretará na aplicação de multa prevista no Termo de Referência.

10 FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º8.666/93.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste procedimento correrá por conta do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2022, na seguinte dotação:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

01.01.031.0003.4.002.3390-39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico.
Ficha 09.

12 VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços.

Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir as condições estabelecidos neste Termo.

Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação.

A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa interessada poderá fazer visita técnica prévia ao local onde serão realizados os serviços e verificação de todas as instalações e equipamentos, mediante agendamento junto setor de compras, pelo seguinte telefone: (35) 3523-9101, no horário das 08h às 15h.

A vistoria, no veículo, será acompanhada por representante da Câmara Municipal. Não será admitida a subcontratação de serviço para realização do objeto tramite.

São José da Barra, 18 de julho de 2022.

EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
de São José da Barra